

ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO DE TÁBUA NORMAS INTERNAS DA EQUIPA DE NATAÇÃO

Artigo 1.º

Destinatários

Estas normas destinam-se a crianças e jovens de ambos os géneros pertencentes à classe de Pré-competição e outras que tenham como objetivo principal o caráter competitivo, passíveis de serem selecionados para a equipa de natação da Escola Municipal de Natação de Tábua (EMNT).

Artigo 2.º

Objeto

As normas internas da equipa de natação da EMNT têm por objetivo a definição dos direitos e deveres dos alunos/atletas, pais/encarregados de educação, técnicos municipais, bem como, a utilização das instalações.

Artigo 3.º

Objetivos da equipa

1. Desenvolver nos atletas, a estruturação da prática da modalidade de natação e o nível de demanda da tarefa, respeitando os objetivos e a progressão de cada um.
2. Proporcionar a disciplina física, controlo e conhecimento do corpo do atleta, estimulando a sua confiança física e mental, bem como a postura e habilidades corporais.
3. Transmitir os valores e a cultura da prática regular e de competição de atividade física e desportiva.

Artigo 4.º

Responsabilidade

A equipa de natação efetua os seus aulas/treinos nas instalações das Piscinas Municipais de Tábua, sendo que a responsabilidade sobre os atletas aplica-se ao espaços constituídos por balneários, piscina interior e piscina exterior.

Artigo 5.º

Organização

1. No uso das instalações, o aluno/atleta deverá ainda cumprir o estipulado nas presentes normas e o descrito no Regulamento das Piscinas Municipais de Tábua.

2. Equipa:

a) A constituição da equipa e dos seus elementos é da responsabilidade do corpo técnico do Município de Tábua ao serviço da EMNT;

b) As aulas/treinos da equipa de natação serão definidos no início de cada época desportiva e respetiva calendarização afixada em local visível;

c) A calendarização das provas/competições oficiais será definida em reunião de técnicos dos Municípios e outras instituições que participem no Circuito Municipal de Escolas de Natação;

d) Os técnicos do Município de Tábua ao serviço da EMNT serão responsáveis por informar os atletas, pais/encarregados de educação, na eventualidade de alterações ou cancelamento das aulas/treinos.

3. Capitão de Equipa

Deverá ser definido um capitão de equipa, sendo a responsabilidade dos técnicos do Município de Tábua ao serviço da EMNT, a metodologia da eleição e as condições de elegibilidade deste elemento.

4. Vestuário:

a) O material utilizado na piscina deverá ser próprio para a prática de natação, sendo obrigatório fato de banho de piscina (género feminino) ou calção de banho - tanga (género masculino), touca em silicone, licra ou látex e chinelos;

b) Em representação da equipa de natação da EMNT, os atletas deverão utilizar o equipamento disponibilizado pelo município.

5. Uso do balneário:

a) O acesso aos balneários é permitido 10 minutos antes do horário da aula e a saída no máximo 30 minutos depois do final da aula;

b) Não é permitido aos pais/encarregados de educação a permanência nos balneários antes e depois das aulas/treinos ou provas/competições.

6. Cedência dos Direitos de Imagem:

a) Todos os atletas e pais/encarregados de educação autorizam a cedência dos direitos de imagem sobre fotografias e filmagens efetuadas nas instalações das piscinas municipais de Tábua e em outras piscinas que recebam o circuito municipal de natação;

b) Autorizam unicamente a sua divulgação e exibição para os efeitos de promoção da equipa de natação da EMNT e do Município de Tábua;

Artigo 6.º

Comunicação entre os pais/encarregados de educação e a equipa de natação

1. No sentido de prestar uma comunicação eficaz entre os pais/encarregados de educação e a equipa de natação, sempre que o pai/encarregado de educação quiser transmitir alguma informação relevante ou pedir algum esclarecimento deve solicitar ou contactar o/a técnico/a municipal responsável pela equipa de natação, mediante informação escrita no balcão de atendimento ou por email.
2. A comunicação da equipa de natação com os pais/encarregados de educação deverá ser feita através dos seguintes canais: informações escritas, placard informativo colocado na receção da piscina municipal, email, telefonema ou sms.
3. A comunicação entre ambas as partes, pais/encarregados de educação e a equipa de natação, é possível através do e-mail: piscinas@cm-tabua.pt.

Artigo 7.º

Calendarização Anual da EMNT

1. A época terá início a setembro e termina a junho de cada ano.
2. Além das provas/competições previstas na calendarização anual de atividades, poderão ainda ser organizados outros festivais pontuais;
3. As Piscinas Municipais de Tábua encerram a sua atividade ao público nos feriados nacionais, no feriado municipal, e ainda, em todas as datas que vierem a ser determinadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Mensalidades

As mensalidades são pagas de acordo com o estipulado no Regulamento das Piscinas Municipais de Tábua e respetivas tabelas de taxas.

Artigo 9.º

Direitos e deveres dos atletas

1. Direitos dos atletas:

- a) Ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividade;
- b) Ver garantida a sua segurança no interior das instalações nos horários e espaços para si estipulados;
- c) Usufruir de um processo de ensino/treino que promova o desenvolvimento das suas capacidades físicas, intelectuais, sociais e morais;
- d) Ver respeitadas as suas capacidades e o seu potencial evolutivo durante o processo de ensino/treino;
- e) Dispor do apoio e da intervenção do seu técnico/a do Município de Tábua ao serviço da EMNT para potencializar o seu processo de aprendizagem em todos os conteúdos de cada atividade;
- f) Ser valorizado sempre em primeiro lugar pelo seu empenho e pela sua evolução em detrimento do resultado absoluto do seu desempenho;
- g) A ser convocado para as provas/competições, caso o/a técnico/a do Município de Tábua ao serviço da EMNT o entenda;
- h) Ser informado sobre a organização das atividades, através de canais colocados ao seu dispor, nomeadamente: ofício, email, placar informativo, telefone e sms.

2. Deveres dos atletas:

- a) Manter postura condigna com respeito devido pela equipa de natação;
- b) Dignificar a imagem pública da equipa de natação;
- c) Tratar sempre com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em qualquer atividade;
- d) Respeitar os horários de treino e das provas/competições. Os atletas devem esperar autorização do/a técnico/a do Município de Tábua ao serviço da EMNT para entrar nos cais da piscina, sempre que não cumpram o que está estipulado;
- e) Cumprir as tarefas propostas. A falta de empenho e a perturbação da sessão de treino por parte do atleta, pode levar à sua expulsão da sessão de treino;
- f) Adotar uma postura correta, mantendo o silêncio durante as preleções técnicas;
- g) Não realizar ações suscetíveis de colocar em risco a sua integridade física e a dos outros atletas;
- h) Utilizar linguagem e gestos eticamente adequados;

- i) Utilizar o equipamento desportivo da equipa de natação da EMNT apenas nas provas/competições;
- j) Respeitar as regras de segurança e higiene;
- k) Utilizar de forma adequada os materiais e instalações à sua disposição. Caso o atleta perca ou danifique o equipamento e/ou material disponibilizado pelo município, será responsabilizado pelos seus atos, compensando a instituição pelo dano causado;
- l) Fazer um lanche antes do treino com a antecipação conveniente, de modo a não interferir com a digestão e trazer uma garrafa de água devidamente identificada;
- m) Manter-se informado sobre as atividades, comunicadas por ofício, email, placar informativo, telefone e sms;
- n) Estar presente nas provas/competições para as quais tenha sido convocado. A impossibilidade de comparência nas provas/competições deverá ser comunicada ao técnico/a do Município de Tábua ao serviço da EMNT aquando da definição das inscrições, salvo em casos excecionais devidamente justificados;
- o) Caso o atleta seja convocado para uma competição, deverá entregar a respetiva declaração comprovativa de comparência.
- p) Não abandonar as instalações sem respetiva comunicação prévia do seu pai/encarregado de educação ou mediante o acompanhado por pessoas devidamente autorizadas.

Artigo 10.º

Direitos e deveres dos pais/encarregados de educação

1. Direitos:

- a) Ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividades organizadas pela EMNT;
- b) Aceder às instalações, bem como assistir às provas/competições do seu educando nos espaços destinados a esse fim;
- c) Ser informado de quaisquer alterações do normal funcionamento das atividades;
- d) Expor as dúvidas ou pedir esclarecimentos, por escrito, relativos ao seu educando;
- e) Ser informado sobre a organização das atividades, através dos canais colocados ao seu dispor.

2. Deveres:

- a) Tratar com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em qualquer atividade da EMNT;

- b) Em caso de doença do seu educando deve informar as Piscinas Municipais de Tábua ou técnico/a do Município de Tábua ao serviço da EMNT;
- c) Colaborar no apoio e incentivo aos atletas para cumprimento das normas orientadoras, bem como o seu acompanhamento às provas/competições;
- d) Informar o/a técnico/a do Município de Tábua ao serviço da EMNT em caso de lesão do seu educando, cuja sintomatologia se manifeste após o treino ou competição;
- e) Devem solicitar informações relativas ao processo de aprendizagem desportiva dos seus educandos, sempre que o entenderem junto do técnico;
- f) Manter atualizado o pagamento das mensalidades do seu educando sob pena do mesmo não poder participar na aula/treino;
- g) Informar o/a técnico/a do Município de Tábua ao serviço da EMNT sobre quaisquer questões de saúde que possam condicionar a participação do seu educando nas atividades;
- h) Não perturbar ou interferir com o desenvolvimento das aulas/treinos, provas/competições, palestras ou outros;
- i) Estimular o seu educando no cumprimento dos seus direitos e deveres enquanto atleta da equipa de natação;
- j) Manter-se informado sobre as atividades a realizar.

Artigo 11.º

Bonificação/Prémios de Assiduidade

1. Têm direito a uma redução de 50% do valor da mensalidade na frequência das aulas/treinos de natação das Piscinas Municipais de Tábua, todos os atletas passíveis de serem selecionados para representar a equipa de natação, que frequentem a classe de Pré-competição e outras que tenham como objetivo principal o carácter competitivo;
2. O atleta que falte de forma injustificada, com exceção de falta justificada através da apresentação de declaração médica, às provas/competições para as quais foi convocado perderá o direito à redução da mensalidade prevista no número anterior.
3. O atleta só pode faltar a uma aula/treino por mês, com exceção de falta justificada através da apresentação de declaração médica, caso contrário perderá o direito à redução da mensalidade prevista no número 1 do presente artigo.
4. Todos os atletas que frequentem as classes mencionadas no artigo n.º 1, têm acesso gratuito às instalações da piscina interior nas horas definidas para a modalidade de natação livre.

5. Serão oferecidas 15 entradas gratuitas, nas piscinas exteriores, durante a época balnear, ao aluno/atleta mais assíduo às aulas/treinos e ao aluno/atleta mais pontuado no CMEN.

6. Em caso de empate na atribuição dos prémios elencados no ponto anterior, serão tidos em consideração os seguintes critérios para a definição do vencedor:

- a) Atleta mais assíduo – Maior número de pontos obtidos no CMEN;
- b) Atleta mais pontuado – Maior número de presenças em aulas/treinos.

7. A redução referida no ponto n.º 1 do presente artigo não é passível de ser acumulada com outros descontos em vigor na tabela de tarifas das Piscinas Municipais de Tábua.

Artigo 12.º

Seguro

1. Todos os atletas estão abrangidos através de um seguro de acidentes pessoais coletivo para aulas/treinos e provas/competições.

2. Em caso de lesão ou acidente desportivo, serão acionados todos os mecanismos necessários em função da situação. Os pais/encarregados de educação deverão ser imediatamente avisados, devendo, mediante situação específica, dirigir-se ao local onde se desenrola a atividade para se inteirarem da ocorrência.

Artigo 13.º

Desistências

1. Se o atleta, por algum motivo, não quiser fazer parte da equipa de natação, o pai/encarregado de educação deverá informar o/a técnico/a municipal ao serviço da EMNT, na forma descrita no artigo 6.º das presentes normas.

2. Caso o atleta queira continuar a praticar natação, este, poderá ser integrado em outra classe da EMNT.

3. Se o atleta pretender deixar de frequentar aulas/treinos da Escola Municipal de Natação de Tábua, o pai/encarregado de educação deverá assinar e datar na ficha de inscrição a participação de desistência.

4. Para a desistência ser consumada os pagamentos em atraso deverão ser liquidados.



Artigo 14.º

Disposições finais

1. Estas normas podem ser alteradas desde que a Câmara Municipal de Tábua entenda por necessário.
2. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos em reunião dos técnicos municipais ao serviço da EMNT, mediante parecer favorável e despacho do Vereador do Pelouro.
3. As infrações a estas normas serão alvo de análise e procedimento punitivo por parte do Vereador do Pelouro, mediante relatório detalhado dos técnicos municipais ao serviço da EMNT.